



Índice

Gabinete do Prefeito	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 075/2025	2
DECRETO Nº 076/2025	2
PORTARIA	4
PORTARIA Nº 915/2025 – GABP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.	4
PORTARIA Nº 916/2025 – GABP, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.	4
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	5
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	5
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 073/2025	5
EXTRATO DE CONTRATO	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1108173/2025,	5
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES	6
EDITAL	6
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 02/2025	6
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI Nº 01/2025	20



Gabinete do Prefeito

DECRETO

**DECRETO Nº 075/2025
DECRETO Nº 075/2025**

DISPÕE SOBRE A RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA PARA O BIÊNIO DE 2025/2027.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia -MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 52 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art.23, inciso V, da Lei Federal de 10 de julho de 2001 e com o dispositivo do § 1º do Art. 5º da Lei Municipal nº 270/2005 que trata da criação do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconduzidos os membros do Conselho Municipal de Educação - CME de Santa Luzia - MA, para o biênio 2025/2027, conforme composição abaixo:

- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- **2 TITULAR:** Mirian de Sousa Custódio
- **SUPLENTE:** Istela Duarte Sousa Duarte

- **REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**
- **SUPLENTE:** Waldiney Melo da Costa

- **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EDUCAÇÃO**
- **SUPENTE:** Neirinalva Rodrigues Sousa

- **REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA**

- **SUPENTE:** Fábía da Conceição Figueredo

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de setembro de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: xkkdhccwyhy20250904200949

**DECRETO Nº 076/2025
DECRETO Nº 076/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA PARA O BIÊNIO 2025/2027.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia -MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 52 da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 23, inciso V, da Lei Federal de 10 de julho de 2001 e com o dispositivo do § 1º do Art. 5º da Lei Municipal nº 270/2005 que trata da criação do Conselho Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação - CME de Santa Luzia - MA, para o biênio 2025/2027, conforme composição abaixo:

- **REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1º TITULAR: MARIA FRANCISCA DE SOUSA REGO

SUPLENTE: SORAYA FERREIRA DA SILVA

2º TITULAR: MIRIAN DE SOUSA CUSTÓDIO

SUPLENTE: ANA ISTECLA SOUZA DUARTE

- REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

3º TITULAR: REGIS MAYUK PACHECO FONSECA

SUPLENTE: GILVANIA OLIVEIRA COSTA

- REPRESENTANTE DO SEGMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EDUCAÇÃO INFANTIL

4º TITULAR: LUCIENE DOS SANTOS CONCEIÇÃO

SUPLENTE: SULAMITA DAMASCENA DE PAULA

ENSINO FUNDAMENTAL

5º TITULAR: GEORGINA SILVA LIMA ERICEIRA

SUPLENTE: MIQUEIAS RAMOS NASCIMENTO

ENSINO MÉDIO

-

6º TITULAR: OLEAN FERREIRA SILVA ARAÚJO

SUPLENTE: EURIVAN ALMEIDA DA SILVA

- REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7º TITULAR: ANA PAULA LIMA SANTOS DE SOUSA

SUPLENTE: WALDINEY MELO DA COSTA

- REPRESENTANTES DA IGREJA EVANGÉLICA

8º TITULAR: DELVANIR DE CARVALHO E SILVA

SUPLENTE: FÁBIA DA CONCEIÇÃO FIGUEREDO

- REPRESENTANTES DA PARÓQUIA SANTUARIO SANTA LUZIA

9º TITULAR: ELIZANGELA DE PAIVA RODRIGUES

SUPLENTE: AIRTON PEREIRA CUNHA

- REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EDUCAÇÃO

10º TITULAR: ANTONIVAN MACIEL PEREIRA

SUPLENTE: NERINALVA RODRIGUES SOUZA SILVA

- REPRESENTANTE DAS ESCOLAS PARTICULARES

11º TITULAR: VANEUDE DA SILVA PINTO DE AZEVEDO

SUPLENTE: NATHALIA DA SILVA RODRIGUES

IX REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

**12º TITULAR: VANDERLEIA SANTANA MATIAS
SILVA**

**SUPLENTE: PAULO ROBERTO AVELINO DE
OLIVEIRA**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE
SETEMBRO DE 2025.**

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: qcigv8vq64r20250904200902

PORTARIA

**PORTARIA Nº 915/2025 – GABP, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 915/2025 – GABP, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o (a) Senhor (a) **KASEY LORENN A DE MOURA ANDRADE**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 050241082013-2 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 030.437.473-30**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE
SETEMBRO DE 2025.**

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: knoz2uxew20250904200924

**PORTARIA Nº 916/2025 – GABP, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 916/2025 – GABP, DE 04 DE
SETEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR ESPECIAL**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FRANCISCO DIONY SOARES DA SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 065786602018-2 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF sob o nº 026.937.243-06**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE
SETEMBRO DE 2025.**

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: 4tiylqv1icn20250904200957

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE nº 073/2025**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE nº 073/2025 para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto “Família e Literatura na Escola”, para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA, nos termos do Inciso I, artigo 74, Lei nº 14.133/2021- Inexigibilidade em razão de fornecedor exclusivo, quando determinado bem ou serviço só possa ser fornecido por um único produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, sendo inviável a competição, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 37.664.917/0001-09, Ins. Estadual: 12.650.959-0. Ins. Municipal: 98267767, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº. 145, Sala 04, Apeadouro na cidade de São Luís/MA. CEP: 65.030-005, por intermédio do seu representante legal o Sr. Luiz Felipe Aranha Pinheiro, portador do CPF nº 024.***.***-94. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 628.548,00 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais), em conformidade com a proposta apresentada. Santa Luzia – MA, 28 de agosto de 2025. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação

Publicado por: CLEUDIMAR SOARES LOPES

Código identificador: o3nfkqlfvjm20250904200952

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1108173/2025,
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1108173/2025, assinado

em 28/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto “Família e Literatura na Escola”, para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA. Processo Administrativo nº 108/2025. Fundamentação: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 211; 02 PODER EXECUTIVO; 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 12.361.0051.1126.00004.4.90.52.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Modalidade: Inexigibilidade nº 073/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ nº 37.664.917/0001-09. Valor Global: R\$ 628.548,00 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais). Vigência Inicial: 28 de agosto de 2025. Vigência Final: 28 de agosto de 2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação e Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Fazenda e Finanças - Ordenador Despesas. Santa Luzia - MA, 28 de agosto de 2025.

Publicado por: CLEUDIMAR SOARES LOPES

Código identificador: vwpmmn09v1w20250904200948

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDES

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 02/2025

Torna público a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, às Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental de atendimento a crianças e adolescentes, na modalidade de chancela.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei Municipal n. 564/2022, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, além do previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei 8.069/90), com as alterações previstas pela Lei Federal nº 14.692/2023, torna de conhecimento de toda a sociedade o Chamamento Público para seleção de projetos a serem autorizados a realizar captação de recursos por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Santa Luzia/MA – FIA, a projetos voltados à área da infância e adolescência.

1.2. As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas através da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2025 Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. As Organizações da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais que tiverem projetos aprovados nesse Chamamento Público, receberão **CARTA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS** expedida pelo CMDCA do Município de Santa Luzia /MA, com vistas a buscarem doações junto a pessoas físicas e jurídicas, **(a.** pessoas físicas podem deduzir o valor doado até o limite de 6% (seis por cento) do imposto de renda devido; e **b.** pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real podem deduzir até 1% (um por cento) do imposto de renda devido), como previsto pelo art. 260, inciso I e II, do ECA, permitindo aos doadores que obtenham renúncia integral dos valores investidos.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de **TERMO DE FOMENTO**, com Organizações da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais, para execução de projetos no Município de Santa Luzia /MA, cujos beneficiários sejam do município, que estejam em consonância com as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes, a serem financiados na forma de captação de recursos pelo FIA, notadamente o que dispõe a Resolução nº. 137 de 21 de janeiro de 2010 do CONANDA.

2.1.1. Garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

2.2. Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais.

2.3. O presente edital busca qualificar e potencializar os serviços para a promoção da rede de atendimento à criança e adolescente de Santa Luzia/MA.

2.4. Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período máximo de até 06 meses.

2.5. As Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental devem apresentar seus projetos para a análise, apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, antes da realização de qualquer atividade ligada à captação de recursos, de destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

2.6. Para inscreverem projetos a serem financiados com recursos do FIA, as Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental deverão estar com documentação atualizada junto ao CMDCA (anexo IV).

2.7. Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos perseguidos.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Os projetos inscritos, deverão atender crianças e ou adolescentes e estarem em conformidade com a legislação vigente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal n.564/2022 e Resoluções nº 137/2010 e nº 194/2017, ambas do CONANDA.

3.2. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a atenção a crianças e atendimentos, com base nos seguintes eixos:

3.2.1 Eixo 1 – Promoção dos direitos de crianças e adolescentes e atendimento integral a família;

a) Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições e da sociedade.

b) Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade.

c) Acompanhamento familiar na integralidade, considerando a matriz familiar como a base de alcance aos direitos e promoção do acesso a políticas públicas que possibilitem autonomia e protagonismo, e os integrantes da família como cidadão responsáveis pelo desenvolvimento integral da matriz familiar, onde se encontram crianças e adolescentes.

3.2.2 Eixo 2 – Proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

a) Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

b) Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

3.2.3 Eixo 3 – Participação de crianças e adolescentes;

a) Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

3.2.4 Eixo 4 – Controle Social da efetivação dos direitos; e

a) Universalização e fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente para assegurar seu caráter paritário,

deliberativo e controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões.

3.2.5 Eixo 5 – Gestão da política

a) Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.

b) Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

c) Qualificação de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes com especial atenção para a formação continuada de conselheiras e conselheiros dos direitos e tutelares.

d) Implementação de monitoramento gerencial do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento.

e) Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

3.3. Os projetos que contemplem as práticas desportivas deverão observar a Resolução nº 155/2012/CONANDA.

3.4. Não serão objetos de financiamento:

a) ações em caráter continuado das políticas públicas sociais básicas e que disponham de fundo próprio;

b) projetos que visem exclusivamente o pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade, bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o art. 16, Parágrafo único, da Resolução 137/2010/CONANDA;

c) projetos com prazo de execução superior a 06 (seis) meses;

d) despesas com uso de veículo/transporte que não tenha comprovação de vínculo com a entidade contemplada; e

e) projetos que prevejam contrapartida financeira ou por meio de prestação de serviços do público-alvo.

3.5. Em caso de utilização de veículo/transporte, é necessário a observância das normas regulamentadora junto aos órgãos competentes de trânsito, sendo vedado a utilização de veículo particular.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição dos projetos das Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento (anexo I).

b) Folha de rosto (anexo II).

c) Descrição técnica do projeto (anexo III).

d) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre a Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental e o CMDCA/FIA (anexo IV).

4.2. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, elencados no item **4.1** deste edital serão inabilitados.

4.3. Para celebração do Termo de Fomento, pós-período de Captação de Recursos, se faz necessário a apresentação da documentação institucional, sendo eles: Cartão CNPJ, Estatuto Social e Ata de Eleição da Atual Diretoria.

4.4. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente qual seja o resultado.

4.5. A descrição do projeto (anexos II e III) deverá ser entregue em cópia física devidamente identificada e assinada pelo responsável legal pela Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental e em mídia eletrônica (CD, DVD, pendrive – em extensão “.doc” / “.odt” / “.pdf”). A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.

4.6. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL 564/2022/CMDCA

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETO

PROPONENTE: “ _____ ”

Nome do Projeto: “ _____ ”

4.7. Os projetos que preveem aquisição de bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, entre outros), deverão cumprir os procedimentos legais de compra e contratação de serviços previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CRONOGRAMA OFICIAL

5.1. O cronograma oficial obedecerá às seguintes etapas:

5.1.1. Publicação do Edital: após a aprovação em reunião plenária do CMDCA.

5.1.2. O Presente Chamamento Público ficará aberto pelo **período 03 (três) ano, sendo de 05 de setembro de 2025 a 05 de setembro de 2028, nesse período a Plenária** do CMDCA poderá avaliar e aprovar captações, desde que os projetos ora apresentados atendam as demandas deste chamamento.

5.1.3. Após a protocolização da inscrição do projeto, mediante a documentação prevista no item **4.1** deste edital, na sede do CMDCA, localizado na Avenida Newton Belo Centro no Prédio da Secretaria de Desenvolvimento e Assistente Social Santa Luzia/MA, CEP65390-000, que funciona no horário das 08h às 12 h, o tramite seguirá os seguintes passos:

a) apresentação do requerimento de inscrição na reunião plenária ordinária e/ou extraordinária do CMDCA, após a protocolização do Projeto;

b) Análise do projeto, se aprovado, emissão da Carta de Captação de Recurso; e

c) Publicação dos projetos pré-selecionado, dando prazo para interposição de recurso: até 5 (cinco) dias úteis após a deliberação e divulgação pelo CMDCA.

d) Após a captação, o proponente deverá apresentar ofício informativo e comprovante de depósitos ao CMDCA, que terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar a transferência para conta corrente da instituição.

5.1.4. Poderá ser apresentado recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do projeto.

5.1.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão publicados no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MA.

5.2. A Carta para Captação de Recursos junto a Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser fornecido para a Organização da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais, contemplada no presente Edital, será emitido após a aprovação dos respectivos Projetos, e terá duração de 02 (dois) anos, a partir da data de sua concessão, prorrogável por igual período, desde que a sua prorrogação seja requerida e o projeto permaneça executável, como determina o art. 260, §2º-B, VI, do ECA.

5.2.1. As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que arrecadarem o valor integral do projeto e solicitar o repasse dos recursos, não mais poderão arrecadar no ano seguinte com a mesma chancela, a Organização da Sociedade Civil e Programas Governamentais terá que apresentar um novo projeto para uma nova autorização da captação de recursos.

6. – DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ANÁLISE

6.1. Os critérios de avaliação são:

a) Cumprimento dos Objetivos (50 Pontos)

	Atende (Nota 50)		Atende Parcialmente (Nota 25)		Não Atende (Nota 0)
	Nota máxima atribuída	Nota obtida	Nota máxima atribuída	Nota obtida	
Adequação ao tema, de acordo com os eixos do item 4 deste Edital.	10		5		
Critérios técnicos do Projeto.	10		5		
Metodologia aplicada.	10		5		
Clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos.	10		5		
Atividades e resultados esperados.	10		5		

b) Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto). (35 Pontos)

	Atende (Nota 35)		Atende Parcialmente (Nota 23)		Não Atende (Nota 0)
	Nota máxima atribuída	Nota obtida	Nota máxima atribuída	Nota obtida	
Contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	15		10		
Abrangência da proposta a público em qualquer situação de vulnerabilidade.	12		8		

Benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido. 8 5

e) Inovação e criatividade (15 Pontos)

	Atende (Nota 15)	Atende Parcialmente (Nota 7)	Não Atende (Nota 0)
	Nota máxima atribuída	Nota obtida	Nota máxima atribuída
Práticas inovadoras que promovam a garantia de direitos e a sustentabilidade das ações proposta.	15	7	

6.1.2. A Pontuação mínima para aprovação do Projeto é de 55 (cinquenta e cinco) pontos, somados no item **6.1** deste edital.

7. – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos para o financiamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.

7.2. O repasse de recursos será condicionado à apresentação de documentos referidos nos itens **4.1** e **4.3** deste edital.

7.3. O recurso captado correspondente ao valor total previsto no projeto será distribuído de modo a que se retenha 20% (vinte por cento) do montante para as despesas do FIA e o restante, equivalente a 80% (oitenta por cento), será destinado ao referido projeto cancelado.

7.4. Uma vez atendido o disposto no item **7.3** deste edital, os recursos captados que excedam o valor total do projeto serão destinados exclusivamente ao projeto cancelado, considerando o previsto na proposta apresentada e nas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

8. – DAS DESPESAS VEDADAS

8.1. É vedado aos projetos apresentados a utilização de recursos para:

8.1.1. Utilização dos recursos em finalidade diversa aquela estabelecida no projeto;

8.1.2. Realização de despesas com publicidades, informativos das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e técnicos da entidade, de autoridades e/ou servidores públicos;

8.1.3. Pagamento de salário, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

8.1.4. Financiamento de ações relacionadas as políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

8.1.5. Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.

8.1.6. Aquisição ou a exclusão de qualquer item do Projeto inicial sem o devido conhecimento e previa deliberação do CMDCA.

8.1.7. Custos referentes à administração que não dialoguem com execução dos objetivos do projeto.

9. – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Plenária do Conselho, que referendará os projetos a serem atendidos e os publicará através do Diário Oficial do Município – DOM.

9.2. O resultado do processo também será disponibilizado na sede do CMDCA de Santa Luzia/MA.

9.3. O conselheiro titular ou suplente, representante de Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que inscrever projeto, não poderá participar da análise e votação do mesmo.

10. DO PERÍODO PARA REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

10.1. O prazo para que a Organização da Sociedade Civil possui para providenciar a documentação necessária para a tramitação do Termo de Fomento junto ao CMDCA e Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA é de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do ofício informativo de captação.

10.2. Após a captação, o proponente deverá apresentar ofício informativo e comprovante de depósitos, o CMDCA terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar a transferência para conta corrente da instituição, considerando o atendimento ao **item**

10.1.

11. – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas relativa aos Termos de Fomento firmados com as Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental, deverá obedecer ao plano de trabalho apresentado, respeitando as normas estabelecidas pela legislação e resoluções do CONANDA.

11.2. A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior a data da liberação.

11.3. A prestação de contas deverá ser entregue, até 90 (noventa) dias após o encerramento do Termo de Fomento.

11.4. A Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA estará sujeita a devolução da totalidade do recurso recebido.

11.5. Os proponentes dos projetos contemplados com recursos do FIA, deverão participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados no ano corrente, em conformidade com deliberação do CMDCA (audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas entre outros eventos).

12. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

12.1. Os recursos captados serão depositados pelo destinatário diretamente na Conta Bancária do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA de Santa Luzia/MA.

Banco: Banco do Brasil – 01

Agência: 2581-X

Conta-Corrente: 46957-2

Favorecido: Fundo Municipal da Infância e da Adolescência

12.2. O depositante deverá comunicar ao CMDCA mediante a apresentação de cópia do comprovante de depósito bancário.

12.3. Da comprovação do depósito bancário o CMDCA emitirá recibo ao doador.

12.4 O CMDCA reserva-se ao direito de manter 20% (vinte por cento) dos recursos captados para aplicar de acordo com as prioridades do FIA, conforme Plano Anual de Aplicação.

12.5 A Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, sem justificativa aprovada pelo CMDCA, perderá o financiamento.

12.6. As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamental que obtiveram projetos aprovados pelo CMDCA, estão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa falada e escrita, placas, impressos, folders, reuniões, em eventos, apresentações entre outros, que o financiamento do projeto é feito através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, divulgando a logomarca do CMDCA como parceiro/cofinanciador.

12.7. Ao inscrever projetos a Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma.

12.8. O ato de inscrição implica na plena concordância dos termos deste edital.

12.9. Integram o presente edital os anexos I, II, III, IV e V.

12.10. Este edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogado em partes ou em sua totalidade, a qualquer tempo.

13. – DO FORO

14.1 Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

Santa Luzia/MA, 4 de setembro de 2025.

MARIA ELENILDA MATOS DA SILVA

Presidente do CMDCA de Santa Luzia/MA

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I – Minuta do Requerimento

Santa Luzia/MA,dede

Ao

Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Prezado Conselho

Atendendo ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 02/2025**, encaminhamos o projeto “.....” para apreciação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA).

Esclarecimentos acerca do projeto supracitado, poderão ser prestados pelo(a) Sr(a) pelo(s) telefone(s) ou endereço eletrônico

Atenciosamente;

Nome Completo

Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinatura se for o caso)

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II – Modelo da Folha de Rosto

FOLHA DE ROSTO

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO:

PROponente DO PROJETO (ENTIDADE)

Nome:

CNPJ nº:

Endereço: Nº: Comp.:
Bairro: Cidade: Estado:
Telefones: CEP:
Site: E-mail:
Registro no CMDCA nº: Validade do Registro:
Nome do responsável legal da entidade:
Telefones: E-mail:
Nome do responsável (1) técnico do projeto:
Telefones: E-mail:
Nome do responsável (2) técnico do projeto:
Telefones: E-mail:

RESUMO DAS INFORMAÇÕES

(Cerca de 10 linhas – contemplar os seguintes itens: o que é o projeto; área de atuação; o que será oferecido)

Objetivo Geral:

Objeto a ser financiado:

Público alvo / faixa etária:

Quantidade de atendimento:

Horário de funcionamento do projeto:

Valor total do projeto:

Valor a ser captado:

Duração do projeto (nº de meses):

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III – Descrição Técnica do Projeto

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

Redação:

Devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entrelinhas 1,5 cm; fonte times new Roman ou arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato “retrato”).

1. DADOS INSTITUCIONAIS

1.1. Instituição responsável e logotipo – se houver.

1.2. Endereço

1.3. Ano de fundação da organização.

1.4. Missão da organização.

1.5. Diretoria.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A entidade diz quem é e o que faz.

Descreve as suas atividades fins realizadas.

Sustentabilidade financeira e administrativa

É um breve histórico.

3. APRESENTAÇÃO COM JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o financiador entendê-lo.

O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto?

Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto. Mencione dados específicos para justificar tais demandas.

3.1 OBJETO A SER FINANCIADO

Descrição do que será o objeto do financiamento.

Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo (“atendimento”, aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Atenção: objeto é o que será comprado o que diferente de objetivo que significa o que pretende atender, o resultado esperado com o projeto.

4. PÚBLICO ALVO

Quem direta e indiretamente serão os beneficiários deste projeto.

Quantos recebem 100% de gratuidade e quantos são os beneficiários diretos pagantes parcial ou integralmente (quando for o caso).

De preferência deve quantificar os beneficiários diretos e indiretos.

Enviar em anexo relação com os nomes e o percentual de desconto (gratuidade) da mensalidade recebido por cada beneficiário.

População	Nº de atendimento direto	Nº de atendimentos indireto	Quantidade de atendimentos gratuitos	Quantidade de atendimentos com gratuidade parcial	Quantidade de atendimentos pagamento integral
Crianças					
Adolescentes					
Jovens (18 a 25 anos)					
Adultos					
Famílias (se houver)					
Técnicos/profissionais					
Total					

5. OBJETIVOS

5.1 Geral

Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?

5.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS

O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto.

Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis.

6. ATIVIDADES EXECUTADAS:

Objetivo	Resultados Esperados		Atividades Principais	Período
	Quantitativos	Qualitativos		

7. METODOLOGIA

Descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas.

8. INDICADORES DE RESULTADOS

Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto.

Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário.

Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.

Atividade	Indicadores de Progresso	Meios de verificação
-----------	--------------------------	----------------------

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Exemplo

Atividade	Mês (Após o recebimento do recurso)											
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Aquisição de violão	X											
Contratar professor	X											
Aulas	X	X	X	X	X							

Encerrament
o X

10. EQUIPE TECNICA DA ENTIDADE

Devem constar os nomes, formação e funções das pessoas envolvidas na elaboração do projeto. Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal	Vínculo empregatício
------	----------	--------	-----------------------	----------------------

11. CRONOGRAMA

Desenvolver quadro sintético e de fácil visualização das etapas do projeto; definir o calendário com margem de segurança, representando capacidade física, organizacional e financeira da entidade.

Ex:

Natureza da Despesa	Mês 1 R\$	Mês 2 R\$	Mês 3 R\$	Mês 4 R\$	Mês 5 R\$...	Total R\$
------------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	-----	--------------

1. Custos fixos

2. Custos variáveis

Total Geral R\$

12. VALOR DO PROJETO

Deve constar o valor solicitado ao CMDCA para execução do projeto.

Valor solicitado ao CMDCA: R\$ ____ (por extenso)

Valor da contrapartida: R\$ ____ (por extenso)

Valor total do projeto: R\$ ____ (por extenso)

Santa Luzia/MA, de de

Assinatura do responsável / Cargo

Os anexos podem ser: relação de crianças e adolescentes atendidas; cópia dos orçamentos de fornecedores utilizados para elaborar o custo do projeto incluindo quantidades e fotos, etc.

Obs.: Exemplos citados neste anexo são de forma fictícia

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV – Minuta da Declaração

DECLARAÇÃO

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade da _____
(Organização da Sociedade Civil ou Programa Governamental) proponente do projeto
“_____”, de divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente (CMDCA), através do Fundo Municipal para a Infância e Adolescente (FIA), por meio de placa fixada na sede,
adesivos ou impressos, constando a parceria existente com este Conselho, conforme o seguinte modelo:

MODELO

Santa Luzia/MA, de de

FULANO(S) DE TAL

*Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma
assinatura se for o caso)*

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

A Declaração de regularidade deverá ter os seguintes termos

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO REGISTRO DA ENTIDADE E DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA NO
CMDCA/-----/MA**

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade número xxxxxxxxxxxxxx, CPF
000.000.000-00, residente à endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade
Civil Parceira, com sede à endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/000-00,
DECLARO que a referida entidade se encontra com a situação devidamente regularizada no CMDCA/Abdon Batista,
registrada sob o número 000000 com vencimento em data, com inscrição de programa(s)/Regime(s) colocar o (s) modo (s) de
inscrição, com vencimento (s) em data.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

_____/MA, de ____, de 2025.

Presidente do CMDCA/_____/MA

Publicado por: Vanessa Alves de Sousa Filgueira

Código identificador: \$m80/JJNcd/k

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI Nº 01/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI Nº 01/2025

Torna público a abertura de inscrição para apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos
Direitos da Pessoa Idosa, às Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental de atendimento à pessoa idosa, na
modalidade de chancela.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei Municipal nº 567/2022, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, além do previsto no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003) e suas alterações previstas pela Lei Federal nº 14.423/2022, torna de conhecimento de toda a sociedade o Chamamento Público para seleção de projetos a serem autorizados a realizar captação de recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Santa Luzia/MA, a projetos voltados à área da pessoa idosa.

1.2. As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas através da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de 2025 – Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.3. As Organizações da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais que tiverem projetos aprovados nesse Chamamento Público, receberão **CARTA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS** expedida pelo CMDPI do Município de Santa Luzia/MA, com vistas a buscarem doações junto a pessoas físicas e jurídicas, (**a.** pessoas físicas podem deduzir o valor doado até o limite de 6% (seis por cento) do imposto de renda devido; e **b.** pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real podem deduzir até 1% (um por cento) do imposto de renda devido), como previsto pelo art. 260, inciso I e II, do ECA, permitindo aos doadores que obtenham renúncia integral dos valores investidos.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de **TERMO DE FOMENTO**, com Organizações da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais, para execução de projetos no Município de Santa Luzia/MA, cujos beneficiários sejam do município, que estejam em consonância com as políticas públicas voltadas para pessoas idosas, a serem financiados na forma de captação de recursos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

2.1.1. Garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

2.2. Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais.

2.3. O presente edital busca qualificar e potencializar os serviços para a promoção da rede de atendimento à pessoa idosa de Santa Luzia/MA.

2.4. Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período máximo de até 06 (seis) meses.

2.5. As Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental devem apresentar seus projetos para a análise, apreciação e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, antes da realização de qualquer atividade ligada à captação de recursos, de destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais nos termos do Estatuto da Pessoa Idosa e demais legislações pertinentes.

2.6. Para inscreverem projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, as Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental deverão estar com documentação atualizada junto ao CMDPI (anexo IV).

2.7. Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos perseguidos.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Os projetos inscritos, deverão atender pessoas idosas e estarem em conformidade com a legislação vigente, em especial ao Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Municipal n. 567/2022.

3.2. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a atenção a pessoas idosas, com base nos seguintes eixos:

3.2.1 Eixo 1 – Promoção dos direitos das pessoas idosas e atendimento integral a família;

a) Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de pessoas idosas no âmbito da família, das instituições e da sociedade.

b) Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de pessoas idosas e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade.

c) Acompanhamento familiar na integralidade, considerando a matriz familiar como a base de alcance aos direitos e promoção do acesso a políticas públicas que possibilitem autonomia e protagonismo, e os integrantes da família como cidadão responsáveis pelo desenvolvimento integral da matriz familiar, onde se encontram pessoas idosas.

3.2.2 Eixo 2 – Proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

- a) Universalização e fortalecimento dos conselhos da pessoa idosa, objetivando a sua atuação qualificada.
- b) Proteção especial à pessoa idosa com seus direitos ameaçados ou violados.

3.2.3 Eixo 3 – Participação de pessoas idosas;

- a) Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de pessoas idosas sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

3.2.4 Eixo 4 – Controle Social da efetivação dos direitos; e

- a) Universalização e fortalecimento dos conselhos de direitos da pessoa idosa para assegurar seu caráter paritário, deliberativo e controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões.

3.2.5 Eixo 5 – Gestão da política

- a) Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.
- b) Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional dos Direitos Humanos de Pessoas Idosas, garantindo que não haja cortes orçamentários.
- c) Qualificação de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de pessoas idosas com especial atenção para a formação continuada de conselheiras e conselheiros dos direitos.
- d) Implementação de monitoramento gerencial do Plano Decenal de Direitos Humanos de Pessoas Idosas e do seu respectivo orçamento.
- e) Produção de conhecimentos sobre a pessoa idosa, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

3.3. Não serão objetos de financiamento:

- a) ações em caráter continuado das políticas públicas sociais básicas e que disponham de fundo próprio;
- b) projetos que visem exclusivamente o pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade, bem como aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da pessoa idosa;
- c) projetos com prazo de execução superior a 06 (seis) meses;
- d) despesas com uso de veículo/transporte que não tenha comprovação de vínculo com a entidade contemplada; e

e) projetos que prevejam contrapartida financeira ou por meio de prestação de serviços do público-alvo.

3.4. Em caso de utilização de veículo/transporte, é necessário a observância das normas regulamentadora junto aos órgãos competentes de trânsito, sendo vedado a utilização de veículo particular.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição dos projetos das Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento (anexo I).

b) Folha de rosto (anexo II).

c) Descrição técnica do projeto (anexo III).

d) Declaração de compromisso com a divulgação da parceria entre a Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental e o CMDPI/ Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (anexo IV).

4.2. Os projetos que não apresentarem rigorosamente os documentos válidos, elencados no item **4.1** deste edital serão inabilitados.

4.3. Para celebração do Termo de Fomento, pós-período de Captação de Recursos, se faz necessário a apresentação da documentação institucional, sendo eles: Cartão CNPJ, Estatuto Social e Ata de Eleição da Atual Diretoria.

4.4. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, independentemente qual seja o resultado.

4.5. A descrição do projeto (anexos II e III) deverá ser entregue em cópia física devidamente identificada e assinada pelo responsável legal pela Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental e em mídia eletrônica (CD, DVD, *pendrive* – em extensão “.doc” / “.odt” / “.pdf”). A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.

4.6. Os documentos deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL 01/2025/CMDPI

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETO

PROPONENTE: “ _____ ”

Nome do Projeto: “ _____ ”

4.7. Os projetos que preveem aquisição de bens materiais (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, entre outros), deverão cumprir os procedimentos legais de compra e contratação de serviços previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CRONOGRAMA OFICIAL

5.1. O cronograma oficial obedecerá às seguintes etapas:

5.1.1. Publicação do Edital: após a aprovação em reunião plenária do CMDPI.

5.1.2. O Presente Chamamento Público ficará aberto pelo período 03 (três) anos, sendo de 05 de setembro de 2025 a 05 de setembro de 2028, nesse período a Plenária do CMDPI poderá avaliar e aprovar captações, desde que os projetos ora apresentados atendam as demandas deste chamamento.

5.1.3. Após a protocolização da inscrição do projeto, mediante a documentação prevista no item **4.1** deste edital, na sede do CMDPI, localizado na Avenida Newton Belo, sn, Centro, Santa Luzia/MA, CEP 65.390-000, que funciona no horário das 08h às 12h, o tramite seguirá os seguintes passos:

- a) apresentação do requerimento de inscrição na reunião plenária ordinária e/ou extraordinária do CMDPI, após a protocolização do Projeto;
- b) Análise do projeto, se aprovado, emissão da Carta de Captação de Recurso; e
- c) Publicação dos projetos pré-selecionado, dando prazo para interposição de recurso: até 5 (cinco) dias úteis após a deliberação e divulgação pelo CMDPI.
- d) Após a captação, o proponente deverá apresentar ofício informativo e comprovante de depósitos ao CMDPI, que terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar a transferência para conta corrente da instituição.

5.1.4. Poderá ser apresentado recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão do projeto.

5.1.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, os projetos selecionados serão publicados no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MA.

5.2. A Carta para Captação de Recursos junto a Pessoas Físicas e Jurídicas, a ser fornecido para a Organização da Sociedade Civil – OSC e Programas Governamentais, contemplada no presente Edital, será emitido após a aprovação dos respectivos Projetos, e terá duração de 02 (dois) anos, a partir da data de sua concessão, prorrogável por igual período, desde que a sua prorrogação seja requerida e o projeto permaneça executável.

5.2.1. As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que arrecadarem o valor integral do projeto e solicitar o repasse dos recursos, não mais poderão arrecadar no ano seguinte com a mesma chancela, a Organização da Sociedade Civil e Programas Governamentais terá que apresentar um novo projeto para uma nova autorização da captação de recursos.

6. – DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ANÁLISE

6.1. Os critérios de avaliação são:

a) Cumprimento dos Objetivos (50 Pontos)

Atende

Atende Parcialmente

(Nota 25)

Não Atende (Nota 0)

(Nota 50)

	Nota máxima atribuída	Nota obtida	Nota máxima atribuída	Nota obtida
Adequação ao tema, de acordo com os eixos do item 4 deste Edital.	10		5	
Critérios técnicos do Projeto.	10		5	
Metodologia aplicada.	10		5	
Clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos.	10		5	
Atividades e resultados esperados.	10		5	

b) Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto). (35 Pontos)

	Atende (Nota 35)	Atende Parcialmente (Nota 23)	Não Atende (Nota 0)

	Nota máxima atribuída	Nota obtida	Nota máxima atribuída	Nota obtida
Contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.	15		10	
Abrangência da proposta a público em qualquer situação de vulnerabilidade.	12		8	
Benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido.	8		5	

e) Inovação e criatividade (15 Pontos)

	Atende (Nota 15)	Atende Parcialmente (Nota 7)	Não Atende (Nota 0)

	Nota máxima atribuída	Nota obtida	Nota máxima atribuída	Nota obtida
Práticas inovadoras que	15		7	

promovam a garantia de direitos e a sustentabilidade das ações proposta.

6.1.2. A Pontuação mínima para aprovação do Projeto é de 55 (cinquenta e cinco) pontos, somados no item **6.1** deste edital.

7. – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos para o financiamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal do Idoso.

7.2. O repasse de recursos será condicionado à apresentação de documentos referidos nos itens **4.1** e **4.3** deste edital.

7.3. O recurso captado correspondente ao valor total previsto no projeto será distribuído de modo a que se retenha 20% (vinte por cento) do montante para as despesas do Fundo Municipal do Idoso e o restante, equivalente a 80% (oitenta por cento), será destinado ao referido projeto cancelado.

7.4. Uma vez atendido o disposto no item **7.3** deste edital, os recursos captados que excedam o valor total do projeto serão destinados exclusivamente ao projeto cancelado, considerando o previsto na proposta apresentada e nas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

8. – DAS DESPESAS VEDADAS

8.1. É vedado aos projetos apresentados a utilização de recursos para:

8.1.1. Utilização dos recursos em finalidade diversa aquela estabelecida no projeto;

8.1.2. Realização de despesas com publicidades, informativos das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e técnicos da entidade, de autoridades e/ou servidores públicos;

8.1.3. Financiamento de ações relacionadas as políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

8.1.4. Investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da pessoa idosa, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.

8.1.4. Aquisição ou a exclusão de qualquer item do Projeto inicial sem o devido conhecimento e previa deliberação do CMDPI.

8.1.5. Custos referentes à administração que não dialoguem com execução dos objetivos do projeto.

9. – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A avaliação dos projetos inscritos será realizada pela Plenária do Conselho, que referendará os projetos a serem atendidos e os publicará através do Diário Oficial do Município – DOM.

9.2. O resultado do processo também será disponibilizado na sede do CMDPI de Santa Luzia/MA.

9.3. O conselheiro titular ou suplente, representante de Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que inscrever projeto, não poderá participar da análise e votação do mesmo.

10. DO PERÍODO PARA REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

10.1. O prazo para que a Organização da Sociedade Civil possui para providenciar a documentação necessária para a tramitação do Termo de Fomento junto ao CMDPI e Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA é de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do ofício informativo de captação.

10.2. Após a captação, o proponente deverá apresentar ofício informativo e comprovante de depósitos, o CMDPI terá prazo de 15 (quinze) dias úteis para efetuar a transferência para conta corrente da instituição, considerando o atendimento ao **item 10.1.**

11. – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas relativa aos Termos de Fomento firmados com as Organizações da Sociedade Civil e Programa Governamental, deverá obedecer ao plano de trabalho apresentado, respeitando as normas estabelecidas pela legislação e resoluções do CONANDA.

11.2. A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior a data da liberação.

11.3. A prestação de contas deverá ser entregue, até 90 (noventa) dias após o encerramento do Termo de Fomento.

11.4. A Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que não apresentar prestação de contas e/ou investir o recurso em desconformidade com o projeto apresentado e aprovado pelo CMDPI estará sujeita a devolução da totalidade do recurso recebido.

11.5. Os proponentes dos projetos contemplados com recursos do Fundo Municipal do Idoso, deverão participar de ações de socialização dos resultados dos projetos financiados no ano corrente, em conformidade com deliberação do CMDPI (audiências públicas, plenárias extraordinárias, plenárias ampliadas entre outros eventos).

12. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

12.1. Os recursos captados serão depositados pelo destinatário diretamente na Conta Bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Santa Luzia/MA.

Banco: Banco do Brasil - 001

Agência: 2581-X

Conta-Corrente: 51.529-9

Favorecido: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

12.2. O depositante deverá comunicar ao CMDPI mediante a apresentação de cópia do comprovante de depósito bancário.

12.3. Da comprovação do depósito bancário o CMDPI emitirá recibo ao doador.

12.4 O CMDPI reserva-se ao direito de manter 20% (vinte por cento) dos recursos captados para aplicar de acordo com as prioridades do Fundo Municipal do Idoso, conforme Plano Anual de Aplicação.

12.5 A Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, sem justificativa aprovada pelo CMDPI, perderá o financiamento.

12.6. As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamental que obtiveram projetos aprovados pelo CMDPI, estão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através da imprensa falada e escrita, placas, impressos, folders, reuniões, em eventos, apresentações entre outros, que o financiamento do projeto é feito através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, divulgando a logomarca do CMDPI como parceiro/cofinanciador.

12.7. Ao inscrever projetos a Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDPI, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma.

12.8. O ato de inscrição implica na plena concordância dos termos deste edital.

12.9. Integram o presente edital os anexos I, II, III, IV e V.

12.10. Este edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser revogado em partes ou em sua totalidade, a qualquer tempo.

13. – DO FORO

14.1 Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/MA, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

Santa Luzia/MA, 4 de setembro de 2025.



Maria Aurisona Pereira Macêdo Tondinelli

Presidente do CMDPI de Santa Luzia/MA



PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO I – Minuta do Requerimento

_____/MA, dede

Ao

Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Prezado Conselho

Atendendo ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDPI Nº 01/2025**, encaminhamos o projeto “.....” para apreciação do Conselho Municipal do Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal do Idoso.

Esclarecimentos acerca do projeto supracitado, poderão ser prestados pelo(a) Sr(a) pelo(s) telefone(s) ou endereço eletrônico

Atenciosamente;

Nome Completo

Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinatura se for o caso)

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO II – Modelo da Folha de Rosto

FOLHA DE ROSTO

IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO:

PROPONENTE DO PROJETO (ENTIDADE)

Nome:

CNPJ nº:

Endereço:

Nº:

Comp.:

Bairro:

Cidade:

Estado:

Telefones:

CEP:

Site:

E-mail:

Registro no CMDPI nº:

Validade do Registro:

Nome do responsável legal da entidade:

Telefones:

E-mail:

Nome do responsável (1) técnico do projeto:

Telefones:

E-mail:

Nome do responsável (2) técnico do projeto:

Telefones:

E-mail:

RESUMO DAS INFORMAÇÕES

(Cerca de 10 linhas – contemplar os seguintes itens: o que é o projeto; área de atuação; o que será oferecido)

Objetivo Geral:

Objeto a ser financiado:

Público alvo / faixa etária:

Quantidade de atendimento:

Horário de funcionamento do projeto:

Valor total do projeto:

Valor a ser captado:

Duração do projeto (nº de meses):

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III – Descrição Técnica do Projeto

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

Redação:

Devem ser redigidos conforme normas da ABNT (espaçamento entrelinhas 1,5 cm; fonte times new Roman ou arial, altura da fonte 12, margem superior e esquerda 3cm, margens direita e inferior 2,5 cm; alinhamento justificado, folha A4 impressa no formato “retrato”).

1. DADOS INSTITUCIONAIS

1.1. Instituição responsável e logotipo – se houver.

1.2. Endereço

1.3. Ano de fundação da organização.

1.4. Missão da organização.

1.5. Diretoria.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A entidade diz quem é e o que faz.

Descreve as suas atividades fins realizadas.

Sustentabilidade financeira e administrativa

É um breve histórico.

3. APRESENTAÇÃO COM JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O solicitante do recurso deve apresentar de uma forma clara, sucinta e objetiva o seu projeto para o financiador entendê-lo.

O solicitante do recurso deve explicar e responder às questões: por que e para que executar o projeto?

Deve descrever as demandas verificadas no contexto que levaram à elaboração deste projeto. Mencione dados específicos para justificar tais demandas.

3.1 OBJETO A SER FINANCIADO

Descrição do que será o objeto do financiamento.

Isso deve estar claro, objetivo e especificando o tipo (“atendimento”, aquisição de equipamento) desde que esteja de acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa.

Atenção: objeto é o que será comprado o que diferente de objetivo que significa o que pretende atender, o resultado esperado com o projeto.

4. PÚBLICO ALVO

Quem direta e indiretamente serão os beneficiários deste projeto.

Quantos recebem 100% de gratuidade e quantos são os beneficiários diretos pagantes parcial ou integralmente (quando for o caso).

De preferência deve quantificar os beneficiários diretos e indiretos.

Enviar em anexo relação com os nomes e o percentual de desconto (gratuidade) da mensalidade recebido por cada beneficiário.

População	Nº de atendimento direto	Nº de atendimentos indireto	Quantidade de atendimentos gratuitos	Quantidade de atendimentos com gratuidade parcial	Quantidade de atendimentos pagamento integral
Idosos (a partir de 60 anos)					
Adultos					
Famílias (se houver)					
Técnicos/profissionais					
Total					

5. OBJETIVOS

5.1 Geral

Qual o impacto, mudança de contexto, que este projeto visa causar?

5.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS

O que vai ser feito para atingir o objetivo geral.

Informe quais são as condições/situações que serão contempladas devido à realização das ações propostas neste projeto.

Os objetivos específicos devem ser claros e mensuráveis.

6. ATIVIDADES EXECUTADAS:

Objetivo	Resultados Esperados		Atividades Principais	Período
	Quantitativos	Qualitativos		

7. METODOLOGIA

Descrever detalhadamente, passo a passo, a metodologia que será utilizada para realização das ações planejadas.

8. INDICADORES DE RESULTADOS

Para cada atividade principal, preencha a tabela abaixo informando quais são os indicadores que serão verificados para determinar o cumprimento dos objetivos específicos do projeto.

Os indicadores são verificações, acontecimentos, ocorrências ou dados mensuráveis que comprovam que o projeto teve efeitos e causou mudanças no grupo beneficiário.

Por exemplo: Para mostrar que houve fortalecimento comunitário, um indicador possível é o aumento do número de associados na Associação da comunidade. Todo indicador precisa ser mensurável.

Atividade

Indicadores de Progresso

Meios de verificação

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Exemplo

Atividade

Mês (Após o recebimento do recurso)

1º

2º

3º

4º

5º

6º

7º

8º

9º

10º

11º

12º

Aquisição de Materiais	X					
Contratar professor	X					
Aulas	X	X	X	X	X	
Encerramento					X	

10. EQUIPE TECNICA DA ENTIDADE

Devem constar os nomes, formação e funções das pessoas envolvidas na elaboração do projeto. Se os profissionais são contratados com registro ou voluntários e a carga horária de cada um.

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal	Vínculo empregatício
------	----------	--------	-----------------------	----------------------

11. CRONOGRAMA

Desenvolver quadro sintético e de fácil visualização das etapas do projeto; definir o calendário com margem de segurança, representando capacidade física, organizacional e financeira da entidade.

Ex:

Natureza da Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	...	Total
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		R\$
1. Custos fixos							
2. Custos variáveis							
Total Geral R\$							

12. VALOR DO PROJETO

Deve constar o valor solicitado ao CMDPI para execução do projeto.

Valor solicitado ao CMDPI: R\$ ____ (*por extenso*)

Valor da contrapartida: R\$ ____ (*por extenso*)

Valor total do projeto: R\$ ____ (*por extenso*)

Santa Luzia/MA, de de

Assinatura do responsável / Cargo

Os anexos podem ser: relação de pessoas idosas atendidas; cópia dos orçamentos de fornecedores utilizados para elaborar o custo do projeto incluindo quantidades e fotos, etc.

Obs.: Exemplos citados neste anexo são de forma fictícia

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV – Minuta da Declaração

DECLARAÇÃO

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade da _____
(Organização da Sociedade Civil ou Programa Governamental) proponente do projeto
“_____”, de divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
(CMDPI), através do Fundo Municipal do Idoso, por meio de placa fixada na sede, adesivos ou impressos, constando a
parceria existente com este Conselho, conforme o seguinte modelo:

MODELO

_____/MA, de de

FULANO(S) DE TAL

*Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma
assinatura se for o caso)*

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

A Declaração de regularidade deverá ter os seguintes termos

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DO REGISTRO DA ENTIDADE E DA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA NO
CMDPI/_____/MA**

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade número xxxxxxxxxxxxxx, CPF 000.000.000-00, residente à endereço completo, na condição de representante legal da Nome da Organização da Sociedade Civil Parceira, com sede à endereço completo da OSC Parceira, inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/000-00, DECLARO que a referida entidade se encontra com a situação devidamente regularizada no CMDPI/Abdon Batista, registrada sob o número 000000 com vencimento em data, com inscrição de programa(s)/Regime(s) colocar o (s) modo (s) de inscrição, com vencimento (s) em data.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

_____/MA, de ____, de 2025.

Presidente do CMDPI/_____/MA

Publicado por: Vanessa Alves de Sousa Filgueira



Código identificador: \$AqpQNh2T8ri



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA
Cep: 65390-000

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Informações: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br